

LEI Nº 1.296, de 12 de Agosto de 1976

Autoriza doação de terreno.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Itaúna, autorizado por esta lei a doar para o Serviço de Obras Sociais de Itaúna – SOSI, um lote de terreno situado na zona 5 – Vila Nazaré, quadra 1, lote 1, com área de 1.473 m² (um mil quatrocentos e setenta e três metros quadrados), pertencente ao Patrimônio Municipal, tendo 25, 90 m de frente, 21,50 m + 19,90 m de fundo sob forma trapezoidal, 44,90 m do lado direito e 44,40 m do lado esquerdo, avaliado em Cr\$14.730 (quatorze mil, setecentos e trinta cruzeiros).

Art. 2º O donatário utilizará o imóvel de que trata esta lei somente para fins de obras sociais, sob pena do mesmo ser revertido ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º Todas as despesas com escritura e registro, serão de responsabilidade do Serviço de Obras Sociais de Itaúna – SOSI.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 12 de Agosto de 1976

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal